# LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

"Altera o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 093, de 19 de outubro de 2007, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica alterado o artigo 2°, da Lei Complementar Municipal nº 093, de 19 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

> "***Artigo 2º*** *- O imóvel a ser alienado por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, é avaliado por R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o termo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Adamantina."*

**ARTIGO 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de junho de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
**Prefeito**

ATO PUBLICADO
em ____/____/____



RD 866